

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2014, Processo nº 201400047001787**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

01/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

10/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

10/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

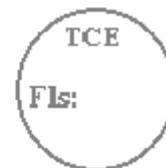
IV – Data e hora do Pregão:

10/09/2014 às 09h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de medição e instrumentação para manutenção predial da Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme condições e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira e à equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

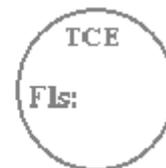
7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total por lote**, a partir da data **01/09/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 10/09/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **deverão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, (MARCAS/MODELO/TIPO/REFERÊNCIA/CARACTERÍSTICAS) dos equipamentos ofertados.** O não preenchimento deste campo **implicará na desclassificação do licitante**, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A **Proposta de Preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) preços unitário e total, observando o quantitativo constante do modelo da Proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;

c) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

execução do objeto desta licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

e) prazo máximo de entrega do objeto deste Edital, **de 30 (trinta) dias corridos** a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços ou similar pela Contratada, incluindo todos os acessórios exigidos ou fornecidos de fábrica;

f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A Proposta de Preços enviada e registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

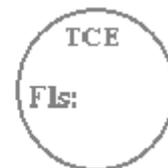
8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:30h do dia 10/09/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

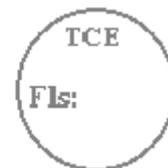
9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

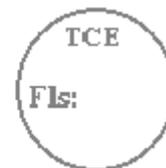
10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

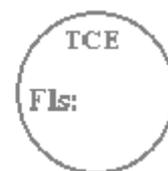
11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta Licitação será publicado nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

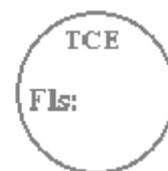
12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.9. Atestado de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo os itens licitados;

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

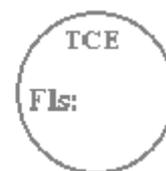
12.2. A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, **declarado vencedor** do objeto do presente Edital, terá o prazo de no **máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min, no **prazo máximo de 03**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

(três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332 (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

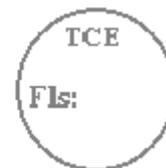
12.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de até 2 (duas horas) após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da aceitação dos serviços e entrega



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE-GO.

15.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2014.0201.01.032.1007.2350, Grupo 04 – Natureza de Despesa:

- a) 4.4.90.52.04 – Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação, no valor estimado total de R\$ 28.768,46 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - **Anexo II** deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE-GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando a prestação de serviços objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Federal n.º 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, **até o máximo de 10 (dez) dias corridos**, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

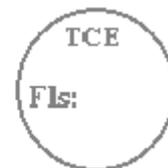
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.3. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

18.3.1. Toda prorrogação de prazo, a qual deverá ser solicitada e justificada por escrito, será feita previamente até o antepenúltimo dia do termo final do prazo da prestação dos serviços.

18.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.5. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

20.1. A contratada deverá entregar o Objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou similar pela Contratada, incluindo todos os acessórios exigidos ou fornecidos de fábrica.

20.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado de Goiás especificamente na Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, nesta Capital, ou outro local, em caso de mudança da sede do TCE-GO.

20.3. O recebimento definitivo dos mesmos deverá ser feito pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia que juntamente com sua equipe irá validar a entrega liberando os itens para pagamento.

21. DA GARANTIA TÉCNICA

21. Deverá ser ofertada garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

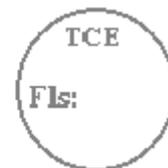
22. Em caso de falha ou defeito no equipamento durante os primeiros 7 (sete) dias após o recebimento dos mesmos pelo TCE-GO, o equipamento será devolvido à Contratada, a qual deverá assumir todos os custos de reposição por outro equipamento novo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, inclusive o frete expresso com seguro de devolução e substituição.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

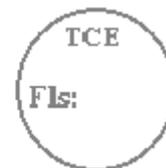
22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

22.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 28 de Agosto de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

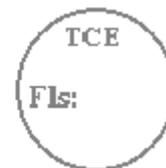
Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Equipamentos de Medição para Manutenção Predial PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de medição e instrumentação para manutenção predial da Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de acordo com as especificações mínimas consignadas neste Termo de Referência, com garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destes equipamentos tem por objetivo a verificação, manutenção e comissionamento das instalações elétricas e de ar condicionado da Nova Sede Administrativa deste Tribunal, os quais são considerados sistemas críticos do empreendimento;

2.2. O fornecimento poderá ser efetuado por empresas distintas, motivo pelo qual temos uma licitação composta por **LOTES DISTINTOS**, não sendo obrigatório o fornecimento do objeto por apenas uma empresa;

2.3. O fornecimento poderá ser executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, pois os itens poderão ser entregues de forma parcelada.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens não possuem previsão de entregas parceladas ou contratações frequentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas apresentadas, em anexo, são as mínimas exigidas. O Proponente poderá considerar equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica, especificando marca e modelo. Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, o Proponente deverá apresentar em detalhe os equipamentos utilizados, considerando uma descrição técnica dos mesmos em conjunto com catálogos técnicos que poderão ser consultados pelo TCE-GO nos sites das fabricantes dos equipamentos;

4.2. O TCE-GO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise quanto ao atendimento das especificações.

5. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE

5.1 O TCE-GO não solicitará prévias amostras dos equipamentos.

6. DO LOCAL E PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos descritos no ANEXO I deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou similar pela CONTRATADA, incluindo todos os acessórios exigidos ou fornecidos de fábrica;

6.2 Inicialmente, os produtos deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro – Goiânia – Goiás, CEP 74.003-010 – Telefone nº (62) 3201-9050.

6.3 Durante o período de execução contratual, poderá haver a mudança do local de entrega dos produtos, que passará a ser na rua Ubirajara Berocan Leite, s/n, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, após comunicação formal pela administração do TCE-GO.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os equipamentos serão recebidos pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, na forma a seguir:

7.1.1. Os produtos serão somente considerados entregues após a conferência de cada um dos itens de série dos referidos equipamentos com a fabricante. Os números de série deverão estar especificados na Nota Fiscal e todos devem ser procedentes de distribuidor oficial ou fabricante com sede no Brasil. Essa medida visa garantir a procedência dos equipamentos e a consequente validade da garantia e assistência técnica dos materiais e/ou serviços prestados;

7.1.2. Caso sejam identificadas divergências, a CONTRATADA terá até 10 dias úteis para solucionar os itens apontados pela Administração, podendo, após esta data, ser declarado o atraso na entrega da solução e/ou a inexecução parcial do contrato sobre a parcela envolvida;

7.2. O aceite definitivo dos equipamentos e materiais será efetuado mediante termo circunstanciado emitido por, no mínimo, um membro da equipe técnica da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO, por meio de documento formal emitido para a empresa vencedora, para fins de liberação da parcela devida e o pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

7.3 Os documentos exigidos são os abaixo relacionados:

7.3.1. Certificados de garantias e manutenções dos equipamentos;

7.3.2. Manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

7.3.3. O *software*, bem como todos os manuais do sistema;

7.4. Todos os custos de transporte e seguro de substituição dos produtos recusados pelo TCE-GO no ato da entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

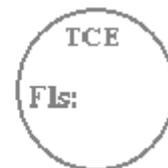
8. DA GARANTIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Para os equipamentos fornecidos, a fabricante deverá prestar garantia técnica aos mesmos durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão da Nota Fiscal;

8.2. Todos os equipamentos fornecidos serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações;

8.3. Em caso de falha ou defeito no equipamento durante os primeiros 7 (sete) dias após o recebimento dos mesmos pelo TCE-GO, o equipamento será devolvido à CONTRATADA, a qual deverá assumir todos os custos de reposição por outro equipamento novo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, inclusive o frete expresso com seguro de devolução e substituição;

8.4. Todos os preços ofertados pelas licitantes deverão incluir o custo de transporte expresso, seguro de transporte contra danos e furtos e garantia estendida de fábrica se necessário;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem lícita comprovada e que possuem garantia da fabricante ou distribuidor oficial no território nacional;

8.6. O TCE-GO assumirá possíveis despesas futuras com o transporte dos equipamentos que demandem reparos a assistências técnicas localizadas no Brasil, mas não admitirá da CONTRATADA garantia técnica que demandem do TCE-GO o envio direto de produtos para representantes ou fábricas ao exterior.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do TCE-GO:

9.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

9.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

9.1.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. São obrigações da empresa contratada:

10.1.1. Entregar os equipamentos descritos no ANEXO I, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

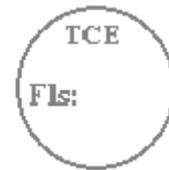
10.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2.2. Multa;

11.2.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 10.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.2.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

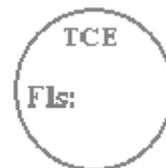
11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

11.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, após o Termo de Aceitação Definitivo da solução, expedido pelo CONTRATANTE;

12.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes;

12.3. Não haverá em hipótese alguma o faturamento antecipado parcial ou total de materiais ou serviços a título de sinal e/ou princípio de pagamento, devendo a CONTRATADA assumir os possíveis custos financeiros decorrentes do tempo decorrido até o fornecimento dos equipamentos.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

14. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

14.1. Conforme Anexo II deste Termo de Referência.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 28.768,46 (vinte e oito mil reais e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, valor estimado decorrente da média das cotações obtidas no mercado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

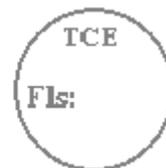
16.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 17 de julho de 2014.

Pedro Henrique Mota Emiliano
Analista de Controle Externo

De acordo,

Bruno Luis Malaquias e Silva
Chefe SERV-EDIFICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I - Especificações Técnicas

1. REGISTRADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO

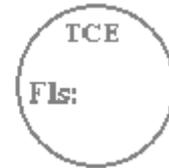
- 1.1 O registrador ou analisador de qualidade de energia elétrica trifásico deverá possuir as seguintes características técnicas:
- 1.1.1 Pontas de prova de tensão para as três fases e o neutro;
 - 1.1.2 Garras de corrente flexíveis para as três fases e o neutro de pelo menos 3000A (RMS);
 - 1.1.3 Software de monitoramento e cabo de conectividade USB ao computador;
 - 1.1.4 Visor colorido;
 - 1.1.5 Taxa de amostragem básica de pelo menos 10kHz;
 - 1.1.6 Memória interna para armazenamento de dados de pelo menos 3,5 MB;
 - 1.1.7 Bateria interna com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
 - 1.1.8 Certificação IEC 61010-1 600V, categoria 3;
 - 1.1.9 Grau de proteção IP65;
 - 1.1.10 Capacidade de medição de tensão elétrica, corrente elétrica, potência aparente, potência ativa, potência reativa, potência de distorção, energia ativa, energia reativa, fator de potência e frequência com gama de medição de pelo menos até o 48° harmônico;
 - 1.1.11 Permitir registros de grandezas por até 45 dias consecutivos;
 - 1.1.12 Mala de transporte original;
 - 1.1.13 Garantia de fábrica válida no Brasil de pelo menos 02 (dois) anos;
 - 1.1.14 Frete expresso com seguro incluso.

2. TERMOVISOR

- 2.1 O termovisor de uso geral deverá apresentar os seguintes características técnicas:
- 2.1.1 Resolução de pelo menos 150x115 FPA;
 - 2.1.2 Taxa de atualização de no mínimo 9 Hz;
 - 2.1.3 Faixa de medição de -20°C até 250°C;
 - 2.1.4 Software de monitoramento e cabo/interface de comunicação USB inclusos;
 - 2.1.5 Bateria com autonomia mínima de 4 (quatro) horas;
 - 2.1.6 Cartão de memória de 2GB incluso;
 - 2.1.7 Correção de emissividade;
 - 2.1.8 Grau de Proteção IP54;
 - 2.1.9 Peso máximo de 900g;
 - 2.1.10 Mala de transporte flexível original;
 - 2.1.11 Mala de transporte rígida original;
 - 2.1.12 Garantia de fábrica válida no Brasil de pelo menos 02 (dois) anos;
 - 2.1.13 Frete expresso com seguro incluso.

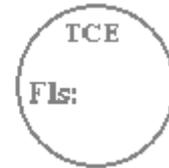
3. TERRÔMETRO DIGITAL

- 3.1 O terrômetro digital deverá possuir as seguintes características técnicas:
- 3.1.1 Display LCD;
 - 3.1.2 Quatro bornes de saída com respectivos cabos;
 - 3.1.3 Quatro hastes de aterramento cobreadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

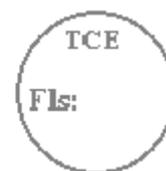
- 3.1.4 Deve suportar medição da resistência de aterramento por 3 (três) fios;
- 3.1.5 Deve suportar medição da resistividade de aterramento por 4 (quatro) fios;
- 3.1.6 Deve suportar medição da tensão de terra;
- 3.1.7 Pilhas inclusas;
- 3.1.8 Certificado de calibração incluso emitido pela fábrica com rastreabilidade ao NIST ou laboratório certificado nacional;
- 3.1.9 Garantia de fábrica válida no Brasil de pelo menos 02 (dois) anos;
- 3.1.10 Frete expresso com seguro incluso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES

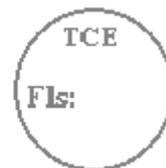
TABELA DE QUANTIDADES			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Registrador de energia elétrica trifásico	unidade	1
2	Termovisor de uso geral	unidade	1
3	Terrômetro digital	unidade	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III - PLANILHA DEMONSTRATIVA DA MÉDIA DE COTAÇÕES OBTIDAS

LOTE	Descrição	Unid.	Qtd.	Custo Unitário Médio	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03
1	Registrador de energia elétrica trifásico com pontas de prova de tensão, garras de corrente flexíveis, mala de transporte, software de monitoramento para PC inclusos. O equipamento deve possuir no mínimo, visor colorido, memória interna de 3,5MB, bateria interna com autonomia mínima de 6 horas, certificação IEC 61010-1 600V CAT 3, quatro garras de corrente flexíveis de pelo menos 3000A. O mesmo deve ser capaz de medir, no mínimo, tensão elétrica, corrente elétrica, potência aparente, potência ativa, potência reativa, potência de distorção, energia ativa, energia reativa, fator de potência e frequência com gama de medição até o 48º harmônico. Garantia de fábrica válida no Brasil de pelo menos 02 (dois) anos. Frete expresso com seguro incluso.	un	1,00	R\$ 19.490,38	R\$ 19.841,60	R\$ 21.410,55	R\$ 17.219,00
2	Termovisor de uso geral, com resolução de pelo menos 150x115 FPA, taxa de atualização de no mínimo 9 Hz, faixa de medição de -20°C até 250°C, software de monitoramento e cabo USB inclusos, bateria com autonomia mínima de 4 (quatro) horas inclusa, cartão de memória de 2GB incluso. Garantia de fábrica válida no Brasil de pelo menos 02 (dois) anos. Frete expresso com seguro incluso.	un	1,00	R\$ 8.383,15	R\$ 8.637,00	R\$ 7.000,00	R\$ 9.512,44
3	Terrômetro digital com mostrador LCD, 4 fios, com quatro hastes de aterramento. Deve permitir medição da resistência de aterramento por 3 fios, resistividade do solo pelo método Wenner (4 fios) e tensão de terra. O mesmo deve ser entregue com garantia de fábrica válida no Brasil de pelo menos 02 (dois) anos, pilhas inclusas e certificado de calibração incluso emitido pela fábrica com rastreabilidade ao NIST ou por laboratório certificado nacional. Frete expresso com seguro incluso.	un	1,00	R\$ 894,93	R\$ 890,00	R\$ 896,00	R\$ 898,80



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de equipamentos de medição e instrumentação para manutenção predial da Nova Sede, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **33/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº **201400047001787**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de equipamentos de medição e instrumentação para manutenção predial da Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme condições e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2014.

1.2. Deverá ser ofertada garantia de funcionamento pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

1.3. Em caso de falha ou defeito no equipamento durante os primeiros 7 (sete) dias após o recebimento dos mesmos pelo TCE-GO, o equipamento será devolvido à Contratada, a qual deverá assumir todos os custos de reposição por outro equipamento novo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, inclusive o frete expresso com seguro de devolução e substituição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.4. Fazem partes integrantes deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 033/2014.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo máximo de entrega da solução deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2. O local para a entrega dos equipamentos será no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especificamente na Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, nesta Capital, ou outro local, em caso de mudança da sede do TCE-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos mesmos deverá ser feito por representante da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia que juntamente com sua equipe irá validar a entrega liberando os itens para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

4.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Contrato;

4.1.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, amostras do produto contratado para análise;

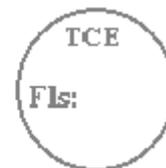
4.1.5. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.1.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

4.1.7. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital nº 033/2014 e seus anexos, e na legislação pertinente, as seguintes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.1. Fornecer a solução e prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;

5.1.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato;

5.1.5. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo;

5.1.6. Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**;

5.1.7. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. As despesas decorrentes da execução dos projetos, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária 2014 0201 01 032 1007 2350, Grupo 04 – Natureza de despesa – 4.4.90.52.04, no valor de R\$ _____, conforme Nota de Empenho n° 00000/0000.

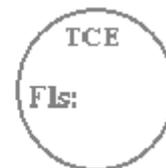
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias úteis** contados de sua aceitação e apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** na Gerência de Orçamento e Finanças deste Tribunal.

7.1.1. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.3. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de ____ (_____) meses, contados a partir de sua assinatura, NÃO admitida prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste Termo de Referência sujeita a **CONTRATADA** a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/1993 e normas conexas, independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e previsões contidas no Edital e seus Anexos:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidades estas que serão publicadas o Diário Oficial do Estado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou, até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4. No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.

9.7. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

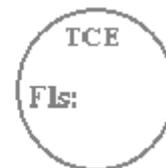
10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento do serviço prestado até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2014, constante do Processo nº 201400047001534, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento do valor não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de prestação do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

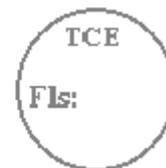
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

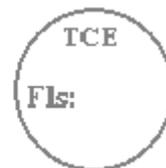
18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2014

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de -----, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Registrador de energia elétrica trifásico	1	
02	Termovisor de uso geral	1	
03	Terrômetro digital	1	

O prazo de validade desta **Proposta de Preços** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que os preços incluem todos os insumos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, dentre outros.

Declaramos, ainda, que o produto ofertado possui garantia de funcionamento pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e fornecer os produtos e serviços constantes da nossa proposta



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

no prazo estabelecido no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2014**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2014
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)